

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ENGENHARIA

**RESOLUÇÃO QUE TRATA DO PRODUTO FINAL E DO EXAME DE DEFESA
NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL (PPGEC)**

RESOLUÇÃO CPG_PPGEC Nº 09/2019

Dispõe sobre o produto final e o exame de defesa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia, da Regional Catalão, da Universidade Federal de Goiás.

A Coordenadoria Colegiada do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Engenharia Civil (PPGEC), da Unidade Acadêmica Especial de Engenharia, da Regional Catalão, da Universidade Federal de Goiás, no uso de suas atribuições, objetivando atender ao Regulamento Geral e ao Regimento Interno do referido Programa, **RESOLVE**:

I CONSIDERAÇÕES GERAIS

I.1 Em acordo com o Art. 42 do Regulamento do PPGEC, o formato e a estruturação da dissertação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil (PPGEC) obedecerão às exigências estabelecidas na presente resolução.

II DA COMISSÃO EXAMINADORA

II.1 De acordo com os Art. 44 e 45 do Regulamento do PPGEC, o produto final será julgado por uma comissão examinadora composta por 3 (três) examinadores: o orientador e dois professores doutores, sendo, no mínimo, um externo ao Programa ou à UFG;

II.2 De acordo com o § 1º do Art. 45 do Regulamento do PPGEC, o coorientador, se houver, poderá fazer parte da comissão examinadora, mas este não será considerado para efeito de integralização do número de componentes definido no item II.1 da presente resolução.

II.3 De acordo com o § 2º do Art. 45 do Regulamento do PPGEC, as comissões examinadoras terão um examinador suplente interno e um suplente externo ao Programa de Pós-Graduação.

III DOS REQUISITOS PARA DEFESA

III.1 De acordo com o Art. 41 do Regulamento do PPGEC, para solicitação para defesa do produto final o discente deverá ter: i) aprovação em Exame de Qualificação há, no mínimo, 90 dias; ii) integralização dos créditos exigidos pelo Programa, o que deve ter ocorrido durante os primeiros 12 meses após a primeira matrícula do discente como aluno regular, de acordo com o Art. 29 do Regulamento do PPGEC.

III.2 De acordo com o Art. 43 do Regulamento do PPGEC, a defesa deverá ocorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) dias e no máximo de 40 (quarenta) dias, contados do depósito dos exemplares da Dissertação pelo candidato.

III.3 De acordo com os Art. 41 e 44 do Regulamento do PPGEC, para fins de defesa, o orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa:

- a) solicitação formal do orientador para a defesa, via SEI (Serviço Eletrônico de Informação) conforme norma vigente da Instituição e encaminhado para a Secretaria do Programa, assinada tanto pelo orientador quanto pelo orientando, contendo a Banca Examinadora de acordo com item II da presente resolução;
- b) entrega de uma versão do trabalho em meio digital do produto final seguindo seu *template* definido no endereço eletrônico www.ppgec.catalao.ufg.br;
- c) Comprovante de ter ao menos 1 (um) artigo relacionado ao seu Projeto de Pesquisa publicado, aceito ou em revisão em uma revista indexada, observando que esse artigo só poderá ser utilizado por um único discente.

Além dos documentos citados acima, o orientador deve enviar também o arquivo “impacto da dissertação” (disponível na página do PPGEC), no qual deve ser definido o impacto científico do trabalho, assim como seu impacto social e econômico, quando for o caso.

IV DA DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

IV.1 De acordo com o § 1º do Art. 39do Regulamento do PPGEC, os projetos de pesquisa aos quais os produtos finais estão vinculados deverão estar obrigatoriamente cadastrados no sistema de pesquisa da UFG e ser referenciados no produto final.

IV.2 De acordo com o §2º do Art. 39do Regulamento do PPGEC §2º, caso o projeto necessite de aprovação nos Comitês de Ética da UFG, a folha de aprovação dos projetos também deverá ser anexada ao produto final.

IV.3 O produto final deverá obedecer o *template* definido na presente resolução.

V –DO EXAME DE DEFESA E ENTREGA DO PRODUTO FINAL

V.1 De acordo com o Art. 43 do Regulamento do PPGEC, a defesa do produto final será feita em sessão pública, salvo nos casos de conhecimentos sensíveis de interesse da sociedade e do Estado brasileiro, circunstância em que deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos por norma específica da Pró-reitoria de Pesquisa e Inovação.

V.2 De acordo com o § 4º do Art. 45 do Regulamento do PPGEC, a participação dos avaliadores que integram a comissão examinadora poderá ocorrer por meio de videoconferência, mediante solicitação do orientador à Coordenação do Programa de Pós-graduação, aprovação na CPG e registro específico na ata da sessão pública de defesa.

V.3 De acordo com o Art. 46 do Regulamento do PPGEC, a aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual feita pelos membros da comissão examinadora, sendo considerado aprovado o discente que obtiver aprovação por maioria da comissão examinadora. Assim, o resultado do julgamento do produto final será expresso por uma das seguintes avaliações:

I.aprovado;

II.reprovado.

V.4 De acordo com o § 4º do Art. 46 do Regulamento do PPGEC, o estudante terá até 30 (trinta) dias para entregar uma versão finalizada da dissertação, incorporando, se for o caso, as sugestões feitas pelos examinadores durante a defesa, para fins de depósito do produto final na Biblioteca da UFG.

V.5 De acordo com o § 5º do Art. 46 do Regulamento do PPGEC, no caso de reprovação, a comissão examinadora deverá emitir parecer consubstanciado justificando a decisão, que constará como anexo da ata da sessão pública.

VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

VI.1. Os casos omissos serão estudados pela Comissão Administrativa e as decisões serão referendadas pela Coordenadoria Colegiada de Pós-Graduação (CPG-PPGEC).

VI.2. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Catalão 01 de novembro de 2019.
(revisado em 21 de maio de 2021)



Profa. Dra. Gabriela Rezende Fernandes
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil - PPGEC